

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o registro de preços, visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRAS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme especificações contidas neste Termo, mediante as disposições descritas a seguir.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, permite a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos as contratações pretendidas na medida em que surgem as demandas e necessidades, não exigindo prévia reserva de recursos orçamentários, o que dá ao gestor a possibilidade de melhor utilização dos recursos e escassos recursos públicos.

2.2 - De igual modo, a modalidade também permite a ampla participação dos interessados, os quais ao final, sagram-se vencedores apresentando a melhor proposta financeira ao ente Municipal.

2.3 - Nesta toada, o presente certame visa dotar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da possibilidade de adquirir mini carregadeiras, as quais executam serviços necessários a manutenção e conservação das inúmeras vias municipais, bem como colaboram com limpeza pública em geral no âmbito de todo o território do Município.

2.4 - A aquisição das mini carregadeiras pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, é um processo fundamentado em diversos aspectos essenciais. Esta ação visa atender a necessidade da população em bem comum.

2.5 - Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas dos munícipes, assegurando os trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 - Conforme descritivo e estimativa de mini carregadeiras totais abaixo, os itens deverão ser licitados em único lote, visando a obtenção da melhor proposta para a administração.

ITEM	DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (Unidade)
1	AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRAS	6,00

3.2 – Deverá ser fornecido o equipamento conforme a descrição a seguir: mini carregadeira, com o sistema hidráulico de no mínimo 63 litros por minuto e máximo de 68 litros por minuto, com pressão mínima de 3500psi, motor com índice T4 devido aos índices normativos de poluição a diesel tanque de combustível em politano, com peso operacional mínimo de 2700kg e máximo de 2850kg (devido à logística), com capacidade de levantamento de no mínimo 800kg, com carga de tombamento mínima de 1600kg, motor de no mínimo 47HP aspirado (sem turbina, pois eleva o custo de manutenção do equipamento), tampa do motor sem grades, comprimento máximo do equipamento 2660mm e largura máxima 1665mm (devido logística do transporte), rops e fops com certificação do fabricante (devendo ser apresentado junto com a proposta) sistema de comando por alavancas eletroeletrônicas e garantia mínima de dois anos oferecida pelo certificado do fabricante. A fornecedora deverá fazer parte de rede credenciada do fabricante, além de possuir local credenciado por ela em raio de até 300km do município de Cruzeiro-SP.

Garantia de 24 meses ou 2000 horas, o que ocorrer primeiro.

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - O processo licitatório deverá ser realizado pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o vencedor executar todos os itens e quantitativos requisitados por meio de futura Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

4.2 - A eventual contratada deverá ser empresa do ramo pertinente, com a comprovação técnica de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (ais).

4.2.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

4.3 - A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5 - DA EXECUÇÃO

5.1 - O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante o envio da Autorização de Fornecimento por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até o esgotamento total das quantidades pretendidas e/ou durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o que ocorrer primeiro.

5.2 - A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) fiscal(s) do contrato.

5.3 - A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura do ajuste.

5.5 - A entrega dos equipamentos, objeto deste Edital, à Prefeitura Municipal de Cruzeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. No mesmo sentido, a entrega dos materiais será feita na Secretaria de Obras e Serviços Públicos. O horário de entrega será das 08:00 as 16:00, em dias úteis.

5.6 - A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos ou partes do mesmo que, por ventura, sejam entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

5.7 - O prazo para reparo corretivo e/ou substituição do produto que vier a possuir problemas é de até 5 (cinco) dias úteis, com exceção dos casos pontuais e necessários, que demandem maior tempo de substituição, os quais deverão ser justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, visando não acarretar prejuízos ao interesse público.

5.8 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

6 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1 - O gerenciamento da Ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6.2 - O Gestor do Contrato será o servidor LUCAS EMANUEL POIARES LEITE, Engenheiro Civil lotado nesta Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

6.3 - O fiscal do Contrato será o servidor JOÃO CARLOS DE LIMA COSTA, Diretor lotado nesta Pasta de Obras e Serviços Públicos.

6.4 - Cabe a CONTRATANTE a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos equipamentos fornecidos, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo o fiscal do Município rejeitar no todo ou em parte o equipamento julgado que não atenda o especificado em contrato.

6.5 - O licitante, ao apresentar proposta válida, aceita automática e integralmente os métodos e processos de fiscalização e verificação dos equipamentos a serem fornecidos.

6.6 - A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelos equipamentos fornecidos.

7 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

As medições, para efeito do pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1 - As quantidades a serem medidas serão as que efetivamente o fornecedor entregar, no local designado pela Prefeitura Municipal, e recebidas por funcionário responsável.

7.2 - Em caso de problemas técnicos da mini carregadeira fornecida e a não reposição em prazo estipulado, a contagem da quantidade deverá ser atualizada, liberando para pagamento somente a quantidade entregue em excelente estado e imediatamente usual à administração.

7.3 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura.

7.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

7.5 - A Fiscalização assinará o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.6 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os produtos entregues, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

7.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias constantes na Ficha nº134 desta Pasta de Obras e Serviços Públicos, à medida da disponibilidade para oneração.

Cruzeiro/SP, 22 de julho de 2026.

LUIS OTAVIO DIAS
BERNARDES:4092
0270875

Assinado de forma digital
por LUIS OTAVIO DIAS
BERNARDES:40920270875
Dados: 2026.07.22 15:38:17
-03'00'

Luís Otávio Dias Bernardes
Engenheiro Civil
CREA 5070674094

PAULO CEZAR FELIX
JUNIOR:3410341684
0

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR FELIX
JUNIOR:34103416840
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=PAULO CEZAR
FELIX JUNIOR:34103416840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.23 13:11:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Engº Paulo César Félix Júnior
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
CREA 5062882668